



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: bomjesus.pb@bol.com.br



LEI Nº 629/2020

de 19 de fevereiro de 2020

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de saúde do município de Bom Jesus PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas unidades de Saúde do município de Bom Jesus – PB;

Art. 2º. O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado;

Art. 3º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 4º. As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível à população, material indicativo do conteúdo da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 19 de fevereiro de 2020.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal